



Conselho Europeu de
Investigação
Agência Executiva

Criado pela Comissão Europeia

Utilização das línguas pela Agência Executiva do Conselho Europeu de Investigação (ERCEA)

1. INTRODUÇÃO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

O presente documento contém os princípios e as regras de utilização linguística que a ERCEA segue na comunicação externa. No âmbito do seu compromisso de prestar um serviço público de elevada qualidade, a ERCEA envida todos os esforços para assegurar que o seu contacto com os cidadãos seja eficaz e eficiente.

Devido à sua área de trabalho, a maioria dos intercâmbios é feita com pessoas que trabalham nos domínios da investigação, onde a comunicação internacional tem lugar principalmente em inglês. Neste contexto, é provável que a maioria dos intervenientes que necessitam de informações da ERCEA no contexto dos procedimentos de candidatura em curso dê prioridade à rapidez da informação em relação à sua língua, tendo em conta o tempo necessário para a tradução.

Por conseguinte, a maior parte do material que a ERCEA utiliza na execução do programa de investigação só existe em inglês. Tal aplica-se, em especial, a todos os documentos destinados aos peritos, o que se justifica pelo facto de os peritos necessitarem de uma única língua de trabalho para avaliar as propostas em equipas multinacionais.

A forma como a ERCEA aplica as regras estabelecidas pela Comissão Europeia em matéria de utilização linguística é descrita na secção infra. Além disso, a ERCEA cumpre os requisitos linguísticos do Provedor de Justiça Europeu e do Tribunal de Justiça Europeu se estiver envolvida em processos tratados por essas instituições.

2. REGRAS APLICÁVEIS

2.1. Código de boa conduta administrativa para o pessoal da Comissão Europeia nas suas relações com o público¹

O artigo 4.º do código dispõe que:

«Nos termos do artigo 21.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, a Comissão responde às cartas na língua da carta inicial, desde que esta tenha sido redigida numa das línguas oficiais».

Esta disposição aplica-se igualmente a outros tipos de correspondência, como mensagens de correio eletrónico, e não apenas cartas. As línguas oficiais da UE são listadas [aqui](#).

Chama-se a atenção para o facto de a correspondência abrangida pelas regras enunciadas nas secções 2.2 a 2.5 seguir as disposições linguísticas dessas regras, que podem diferir das disposições do Código de Boa Conduta Administrativa, [disponível neste sítio Web](#).

2.2. Regime linguístico dos programas de investigação da UE delegados na ERCEA

O anúncio dos convites à apresentação de propostas para financiamento é publicado no Jornal Oficial e está disponível em todas as línguas oficiais. Todos os convites à apresentação de propostas são canalizados e geridos através do portal comum Financiamento e Concursos da Comissão Europeia.

As propostas podem ser apresentadas em qualquer uma das línguas oficiais da UE. O modelo de convenção de subvenção para os beneficiários do Horizonte 2020 está disponível em 23 línguas e o modelo de convenção de subvenção para os beneficiários do Horizonte Europa está disponível apenas em inglês. Estabelece que todos os relatórios (relatórios científicos e financeiros, incluindo demonstrações financeiras) devem ser apresentados na língua da convenção de subvenção.

No entanto, tal como explicado na secção 1 supra, a comunicação com peritos e candidatos só tem lugar em inglês e a maioria dos documentos só está disponível em inglês.

2.3. Conteúdo da ERCEA no sítio Web da Comissão Europeia

Em conformidade com a política [linguística do sítio Web da Comissão Europeia, as informações de base sobre a ERCEA](#) estão disponíveis em várias línguas. No entanto, os conteúdos dinâmicos ou pormenorizados (notícias, relatório anual de atividades, etc.) são redigidos principalmente em inglês.

Além disso, nas atividades de comunicação realizadas também em colaboração com o serviço de porta-vozes da Comissão Europeia, a representação da CE e as delegações da UE, as informações pertinentes e alguns materiais de comunicação específicos são traduzidos para a língua do público visado. Do mesmo modo, nos canais das redes sociais do CEI, publicamos numa base ad hoc nas línguas nacionais.

¹ JO L 308/32 de 8.12.2000, [Código de Boa Conduta Administrativa e Queixas, Comissão Europeia \(europa.eu\)](#).

2.4. Seleção e recrutamento de pessoal da ERCEA

Em conformidade com o Regime [Aplicável aos Outros Agentes das Comunidades Europeias \(ROA\)](#), é uma condição de elegibilidade para o recrutamento que os candidatos possuam determinadas competências linguísticas². Se o inglês for geralmente considerado a *língua franca* no domínio de especialização pretendido e/ou for essencial para a realização de quaisquer tarefas, tal é igualmente indicado no texto do convite à apresentação de propostas. Os requisitos linguísticos são avaliados durante o processo de seleção. O Serviço [Europeu de Seleção do Pessoal](#) (EPSO) pode avaliar a competência linguística no âmbito de algumas seleções da Agência Executiva CEI.

2.5. Contratação pública

O Regulamento [Financeiro de](#)³ especifica os documentos relativos aos contratos públicos da ERCEA que devem ser publicados em todas as versões linguísticas *do Jornal Oficial da União Europeia*.

3. PONTOS DE CONTACTO PERTINENTES

Se considerar que a ERCEA violou o *Código de Boa Conduta Administrativa da Comissão Europeia* ao lidar com o público, pode apresentar uma queixa. Para mais informações, consulte [esta página Web](#), que também explica como pode apresentar queixa ao Provedor de Justiça Europeu.

Queira responder a quaisquer questões ou pedidos relativos à utilização linguística quando se candidatam a/participam em programas de investigação da UE junto do Serviço de Inquérito sobre [Investigação](#).

² Referidas nos artigos 12.º (2) e 82.º (3) do ROA, regra 31 (CEE) 11 (CEEA) de 14.6.1962

³ Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União de 18.7.2018